

**XXV CONGRESSO DO CONPEDI -
CURITIBA**

**TEORIAS DA DEMOCRACIA E DIREITOS
POLÍTICOS II**

ARMANDO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

VIVIAN DE ALMEIDA GREGORI TORRES

Todos os direitos reservados e protegidos.

Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UNICAP

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Ingo Wolfgang Sarlet – PUC - RS

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim – UCAM

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Maria dos Remédios Fontes Silva – UFRN

Vice-presidente Norte/Centro - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes – IDP

Secretário Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba – UFSC

Secretário Adjunto - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

Representante Discente – Doutoranda Vivian de Almeida Gregori Torres – USP

Conselho Fiscal:

Prof. Msc. Caio Augusto Souza Lara – ESDH

Prof. Dr. José Querino Tavares Neto – UFG/PUC PR

Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini Sanches – UNINOVE

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva – UFS (suplente)

Prof. Dr. Fernando Antonio de Carvalho Dantas – UFG (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais – Ministro José Barroso Filho – IDP

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho – UPF

Educação Jurídica – Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues – IMED/ABEDI

Eventos – Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta – FUMEC

Prof. Dr. Jose Luiz Quadros de Magalhaes – UFMG

Profa. Dra. Monica Herman Salem Caggiano – USP

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo – UNIMAR

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr – UNICURITIBA

Comunicação – Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro – UNOESC

T314

Teorias da democracia e direitos políticos II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/UNICURITIBA;

Coordenadores: Armando Albuquerque de Oliveira, Vivian de Almeida Gregori Torres – Florianópolis:
CONPEDI, 2016.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-378-8

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: o papel dos atores sociais no Estado Democrático de Direito.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Brasil – Congressos. 2. Teorias da Democracia. 3. Direitos Políticos. I. Congresso Nacional do CONPEDI (25. : 2016 : Curitiba, PR).

CDU: 34



XXV CONGRESSO DO CONPEDI - CURITIBA

TEORIAS DA DEMOCRACIA E DIREITOS POLÍTICOS II

Apresentação

Os trabalhos publicados nessa obra, tem como base os artigos científicos apresentados no Grupo de Trabalho: Teorias da Democracia e Direitos Políticos II, durante o XXV Congresso do CONPEDI, ocorrido entre os dias 07 a 10 de dezembro de 2016, no Centro Universitário Curitiba – UNICURITIBA, sobre o tema “Cidadania e Desenvolvimento Sustentável: o papel dos atores sociais no Estado Democrático de Direito”.

A proposta do trabalho é inovadora, vez que a partir da apresentação dos resumos relatados pelos pesquisadores, realizou-se um debate no âmbito do Grupo de Trabalho, facultando aos participantes a oportunidade de aprimorar a pesquisa realizada, bem como trocar experiências e informações.

O resultado obtido foram conceitos amadurecidas que espelham uma perspectiva ampla, sobre temas polêmicos e atuais, que também tem a pretensão de dar continuidade à ideia de divulgar a pesquisa produzida por alunos de pós-graduação.

O esforço e dedicação dos participantes foram fundamentais para o sucesso do Grupo de Trabalho e a expectativa é de que o debate ocorrido contribua para o aprimoramento do conhecimento da temática.

Os artigos científicos apresentados foram:

1. DIREITO À MEMÓRIA: CONSIDERAÇÕES SOBRE O RELATÓRIO DA COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE
2. A PARTICIPAÇÃO POPULAR E A DEMOCRACIA
3. SISTEMA DE PARTIDOS NO BRASIL: O POTENCIAL DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO 286/2013
4. AS REDES SOCIAIS COMO INSTRUMENTO PARA O EXERCÍCIO DA DEMOCRACIA

5. SOCIEDADE DE CONSUMO: A DISSOLUÇÃO DOS VÍNCULOS SOCIAIS E A DIFICULDADE DE ENCONTRAR UM DIREITO DE TODOS NA SOCIEDADE MODERNA

6. UMA ANÁLISE DO CENÁRIO POLÍTICO BRASILEIRO A PARTIR DA DECISÃO LIMINAR NOS MANDADOS DE SEGURANÇA 34.070/DF E 34.071/DF

7. “CLÁUSULA DE BARREIRA” COMO RESPOSTA À CRISE DO SISTEMA POLÍTICO NO BRASIL: LIMITES E POSSIBILIDADES

8. DEMOCRACIA DELIBERATIVA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: A INSTITUCIONALIZAÇÃO DA DELIBERAÇÃO PÚBLICA.

9. A CRISE DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA E A NECESSIDADE DE CONCILIAÇÃO DO CRESCIMENTO ECONÔMICO COM O DESENVOLVIMENTO HUMANO.

10. O EFEITO VINCULANTE DA JURISPRUDÊNCIA DO TSE: A VIGÊNCIA DO ARTIGO 263 DO CÓDIGO ELEITORAL E O PROSPECTIVE OVERRULING

11. O EXERCÍCIO DO VOTO NO ESTADO DE SÃO PAULO COMO INSTRUMENTO DE RESSOCIALIZAÇÃO DO ENCARCERADO

12. MULHERES NA POLÍTICA: REFLEXÕES SOBRE AS LUTAS IDENTITÁRIAS X SOCIEDADE PATRIARCAL CAPITALISTA

13. A REFORMA DO SISTEMA DE REPRESENTAÇÃO A PARTIR DA IDENTIFICAÇÃO DOS PROBLEMAS ATUAIS

14. A ÉTICA DAS MULTIDÕES NA CONDUÇÃO DA POLÍTICA CONTEMPORÂNEA BRASILEIRA

Com se vê, os artigos exploraram de forma ampla a pluralidade de temáticas decorrentes das questões que envolvem a democracia e os direitos políticos, assunto que nos dias atuais tem despertado muito interesse em razão da crise da representação política instalada pela corrupção dos quadros partidários.

Por fim, esperamos que a presente obra seja fonte de inspiração para o desenvolvimento de novos projetos e textos em defesa da democracia e dos direitos políticos.

Dr. Armando Albuquerque de Oliveira

Professor do Centro Universitário de João Pessoa e Universidade Federal da Bahia

Dra. Vivian A. Gregori Torres

Professora da Escola Superior de Advocacia de São Paulo

A ÉTICA DAS MULTIDÕES NA CONDUÇÃO DA POLÍTICA CONTEMPORÂNEA BRASILEIRA

ETHICS OF CROWDS IN THE CONDUCT OF BRAZILIAN CONTEMPORARY POLITICS

Sergio Lopes Iturvide

Resumo

O objeto deste artigo é refletir sobre a ética e os valores envolvendo as multidões para formação da democracia brasileira atual. Iniciamos com política do Estado Novo, passando pelo Regime Ditatorial, a redemocratização com a eleição de novos governantes envolvendo vaidades e as práticas sistêmicas de corrupção. Refletimos sobre a relação ética: do Jus Puniendi; os sintomas negativos da globalização; as formas de sanção para punir os responsáveis pela maior crise sistêmica de corrupção de toda a história política brasileira. Concluimos, questionando os caminhos por onde as multidões poderão trilhar através de uma sociedade justa, livre e solidária.

Palavras-chave: Ética, Política, Corrupção, Administração pública

Abstract/Resumen/Résumé

The object of this article is to reflect on the ethics and values involving crowds importance of the current Brazilian democracy. We start from the new state policy, through the Dictatorial Regime, democracy with the new rulers election focusing involving vanities and systemic practices of corruption. We reflect on the ethical relationship: the Jus puniendi; negative symptoms of globalization; the forms of sanctions to punish those responsible for the biggest systemic crisis of corruption of the entire Brazilian political history. We conclude, questioning the paths where the crowds can walk through a just, free and solidary.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Ethics, Politics, Corruption, Public administration

INTRODUÇÃO

A formação da República brasileira tem seus traços bem marcantes, pois em 15 de novembro de 1889, um grupo de oficiais subalternos, convenceu o Marechal Deodoro da Fonseca, seu comandante, a erguer-se do seu leito de doente e liderar um golpe contra o imperador. Deodoro foi motivado também por temer que o imperador - que também estava muito doente - pudesse convidar um de seus inimigos políticos para compor um novo governo. Assim, uma Junta Militar assumiu o poder enquanto boa parte da elite imperial retirava-se da política, alguns optando pelo exílio. Segundo Skidmore “os militares não perderam tempo em receber seu pagamento pelo golpe. Seus salários foram imediatamente aumentados em 50 %, uma nova Lei foi aprovada regulando a aposentadoria ou promoção imediata de quase todos os altos oficiais e o exército foi autorizado a aumentar seu contingente de 13 mil para 25 mil soldados, começava uma nova administração política que iria servir de exemplo para várias outras gerações”. (SKIDMORE, 1998, p. 93)

Há de se perguntar por que se tem falado tanto em ética? Por que a ética tem aparecido como um dos requisitos não apenas da moralidade na Administração Pública, mas, sobretudo, como ponto de vital importância nos atos que requerem reflexão de valores para aqueles que poderão vir a preencher cargos públicos e, se neles investidos, tenham mãos limpas para contemplar uma imagem que não tenham sido revestidos de abusos cometidos durante sua vida profissional ou até mesmo pessoal, ou seja, uma ficha limpa.

Não obstante ao que relatamos do início de nossa República, tendo os precursores de sua proclamação ” *Os militares não perderam tempo em receber seu pagamento pelo golpe. Seus salários foram imediatamente aumentados em 50 %*” não nos pareceu ético iniciar uma nova forma de governo tendo seus primeiros atos atendidos exclusivamente aos interesses de determinada classe “*Os Militares*” que na época já gozava de boas prerrogativas institucionais e, prevalecendo-se da doença de seu mandatário Mor “*Imperador Dom Pedro II*” proferindo um golpe de Estado e, em seguida, aumentado os seus próprios soldos.

O presente trabalho, tem por objetivo a análise dos governos contemporâneos a partir do “*Estado Novo*” tendo como base a política, a economia, a moral, a ética e, aliada a essas virtudes, os recentes acontecimentos que fizeram grandes multidões, em passeatas, exteriorizar pacificamente a revolta pelos escândalos de corrupção, produzidos pela política ficha suja atual.

Através de método dedutivo e por pesquisas bibliográficas, aprofundaremos a análise sobre a corrupção e as sanções a partir da Constituição Federal de 1988, bem como, Leis

infraconstitucionais que estão sendo utilizadas por nossa justiça no intuito de conter a fuga de capital ilegalmente espoliado dos cofres públicos. Sendo assim, espera-se que o trabalho em questão ofereça aos seus apreciadores, além de uma reflexão sobre nossa história político-econômica contemporânea a necessidade de confirmar como fundamento principiológico a *Ética* nos atos emanados por todos e principalmente à aqueles que conduzem os caminhos de nossa sociedade.

I - A RELAÇÃO ENTRE A ÉTICA E O PODER POLÍTICO-ECONÔMICO DO ESTADO

1- Relação no Governo de Vargas

A história demonstra a existência de íntima relação entre o poder econômico e o Estado, sobretudo a partir do século XIX, com o advento das “revoluções industriais”, e o surgimento de uma nova classe: a empresarial.

As crescentes atividades cotidianas e o aparecimento cada vez maior de necessidades da sociedade exigiram a viabilização, pelo Estado, da atuação de particulares na realização de negócios de interesses comum, até então seara exclusiva do Estado. Para tanto, o particular organiza-se na consecução do Poder Econômico e este é reconhecido pelo Estado e a moralidade objetiva reintegra-se na sociedade civil; o universal das liberdades se confirma em direito de propriedade. (BAGNOLI, 2009, p. 38)

As mudanças políticas e institucionais vivenciadas no final do Século XIX e início do Século XX influenciaram, da mesma maneira, o destino dos indivíduos em qualquer ponto da Terra, Misses exemplifica através de Marx as mudanças e as constantes transformações que ocorreram e determinaram as evoluções destes períodos:

Outrora, ensina Marx, as forças materiais produtivas estavam contidas na forma da manufatura e, assim, harmonizaram as questões humanas de acordo com o padrão do feudalismo. Quando, posteriormente, impenetráveis leis que determinaram a evolução das forças materiais produtivas substituíram a manufatura pela fábrica a vapor, o feudalismo teve que ceder lugar ao capitalismo. Desde então, as forças materiais produtivas desenvolveram-se ainda mais, e sua forma atual exige de modo imperativo a substituição do capitalismo pelo socialismo. Quem tentar impedir a revolução socialista estará diante de uma árdua tarefa. É impossível deter a maré do progresso histórico. (MISSES, 2013, p. 67)

No Brasil, surgia uma nova forma de política e de políticos precursores do Estado totalitário, pois em 1930 Getúlio Vargas, após comandar a Revolução, que derrubou o governo de Washington Luís, seus quinze anos de governo seguintes, caracterizaram-se pelo nacionalismo e o populismo. Sob seu governo foi promulgada a Constituição de 1934. Fecha

o Congresso Nacional em 1937, instala o Estado Novo e passa a governar com poderes ditatoriais. Sua forma de governo passa a ser centralizadora e controladora até 1945 quando deixa o poder. Em 1950, Vargas voltou ao poder através de eleições democráticas, porém, continuou com sua política nacionalista desenvolvimentista. Em agosto de 1954, Vargas suicidou-se no Palácio do Catete com um tiro no peito. Deixou uma carta testamento com uma frase que entrou para a história: "*Deixo a vida para entrar na História*". Até hoje o suicídio de Vargas gera polêmicas. O que sabemos é que seus últimos dias de governo foram marcados por forte pressão política por parte da imprensa e dos militares. A situação econômica do país não era positiva o que gerava muito descontentamento entre a população. (CÂMARA, 2011, p. 19)

Embora tenha sido um ditador e governador com medidas controladoras e populistas, Vargas foi um presidente marcado pelo investimento no Brasil. Além de criar obras de infraestrutura e desenvolver o parque industrial brasileiro, tomou medidas favoráveis aos trabalhadores. Foi na área do trabalho que deixou sua marca registrada. Sua política econômica gerou empregos no Brasil acomodando interesses econômicos onde existiam na época uma forte crise cambial alternando uma queda do PIB real, moveu-se articulando interesses da burguesia industrial, das oligarquias rurais, dos militares e dos trabalhadores. Vargas foi celebrado pelas multidões como herói e mártir dos "inimigos do povo" e deu margem a que o novo presidente da República fosse escolhido entre um de seus aliados: Juscelino Kubistchek. (CÂMARA, 2011, p.38)

Todavia, na visão crítica de Arendt (1989, p. 347) "o totalitarismo deve ser compreendido dentro de um contexto de falência de toda a estrutura da moralidade, de todo o corpo de mandamentos e proibições que tradicionalmente traduziam e encarnavam as ideias fundamentais de liberdade e justiça no contexto das relações sociais e instituições políticas". Então, como questionar a amplitude ética de um presidente que violando os princípios inerentes a democracia tomou para si uma nação, sendo para alguns um ditador cruel e ao mesmo tempo consagrado pelas multidões como um mártir ? Aonde está a ética? A ética das multidões ou dos defensores da democracia pontual? Na visão de Negri o povo tem lembranças históricas as multidões lembranças imediatas:

La escena contemporánea está marcada por la indignación entre un nostálgico Pueblo sostenido con berretines ideológicos y una multitud ambigua cuyas bifurcaciones no incluyen lo imprevisible sino que son ellas mismas imprevisibles. Pero ambos, Pueblo y multitud, recogen de la historia problemas para uno y otra que suponen potencias específicas. (NEGRI APUD SPINOZA, 1988, p. 15)

Assim, por mais que Getúlio tenha cometido seus inúmeros crimes, utilizando-se da “*ética das multidões*” (Povo) dito por esses como inimigo dos corruptores da nação, de certa forma, atendeu as necessidades dos trabalhadores e sua prole. Não obstante aos que consideram Getúlio um ditador cruel de um regime totalitário perverso a história brasileira lhe contempla como herói louvado pelo povo e pelas multidões. O Brasil crescia, porém sua população pobre e analfabeta continuava a mingua de aventureiros oportunistas defensores do escravagismo político e da cobiça do poder, assim nasceu a relação com o regime militar da década de sessenta, o mundo estava dividido entre os Cowboys capitalistas e os Czars comunistas, no meio de tudo isso, nossas multidões.

1.1 Relação na Ditadura Militar : 1964 – 1985.

O regime da ditadura militar no Brasil foi instaurado a partir de 31 de março de 1964, com um Golpe Militar que derrubou o então Presidente João Goulart, e durou até 15 de janeiro de 1985, com a eleição de Tancredo Neves. Durante esse regime houve um crescimento do PIB (Produto Interno Bruto) quase 10,2% ao ano. Passando de 42º PIB mundial para 8º; Aumento da produção de Petróleo de 75 mil para 700 mil barris por dia; Investimento em infraestrutura. Todavia, nem tudo foram flores houveram muitos pontos negativos durante o regime o aumento da desigualdade social; aumento da inflação entre 15% e 20% ao ano; aumento da dívida externa gerados pelos empréstimos para investimentos. (PESQUISA, 2016) A história interna subsequente do regime autoritário foi uma batalha entre militares da linha dura e os moderados sobre se, e como, fazer uma transição para o governo civil, uma batalha que foi enormemente influenciada pela crescente aversão filosófica pelo autoritarismo entre a geração mais jovem de oficiais. Atendendo o clamor das multidões os moderados por fim venceram e, o governo civil foi restabelecido em 1985 com a eleição de um sedutor e brilhante negociador político, Tancredo Neves.(PESQUISA, 2016)

Analisando o ponto de vista ético do regime ditatorial havido durante 21 anos de opressão militar, na perspectiva da política, houve pelo capitalismo, forte ideologia conspiratória para afastar a interferência comunista do solo brasileiro, mesmo havendo um milagre econômico, a defesa da liberdade e da justiça foi violentamente reprimida, as multidões foram massacradas e suas famílias operadas pelo terror controlador do regime, nesse sentido Menezes comenta:

Apesar de ganhar vigor na mídia, particularmente após a abertura democrática, a indisposição entre ética e política não é nova na sociedade brasileira. Sérgio Buarque de Holanda, para quem “a democracia foi sempre um lamentável mal-entendido no Brasil”, em Raízes do Brasil expressa a incapacidade secular desta cultura de separar

vida pública de vida privada. Entendendo o “homem cordial” como exacerbação de afeto, desconhecer qualquer forma de convívio não ditada por uma ética de fundo emotivo representa um aspecto em que raros estrangeiros penetram com facilidade. Tão característica a maneira brasileira de ser, que tais sentimentos não suprimem o convívio familiar, inclusive na vida pública.(MENEZES, 2000, p.2)

Segundo Menezes(2000, p. 10), o campo político, contudo, tem uma particularidade: não poder autonomizar-se completamente em relação à ética vigente ou às demandas de sua clientela, por deterem elas a última palavra em regimes democráticos e, segundo Bobbio (1997, p. 29) “ A democracia não goza no mundo de ótima saúde, mas não está a beira do túmulo”. Nesse sentido, o que houve no Brasil durante a ditadura militar foi funcionar conforme interesses à composição de organismos multilaterais, tendo como relação direta, proteger as multidões do demônio vermelho, resguardando a Democracia, no escárnio da disputa de duas ideologias que durante décadas mantiveram seus muros erguidos, separando irmãos, dentro de seu próprio país.

1.2 A Relação com a Redemocratização

O retorno de um presidente civil eleito desde Jânio Quadros foi realizada indiretamente através de eleições no Congresso Nacional. Tancredo Neves do PMDB, foi eleito com maioria dos votos dos parlamentares derrotando o candidato da coligação militar do PDS Paulo Maluf. Sua eleição foi recebida com grande júbilo pelas multidões, o que é interessante, um mínimo de preocupação entre os militares. Ele era - todos praticamente concordavam - o líder ideal para colocar o Brasil nas fileiras das democracias eleitorais. Entretanto, nas vésperas de sua posse foi abatido por dores muito forte no abdômen vindo a falecer em 21 de abril de 1985. Mais uma vez o Brasil deveria ser governado por um vice-presidente, José Sarney, companheiro de chapa de Tancredo, que era subitamente lançado sob as luzes do poder presidencial pleno. Passado à fase das multidões massacradas para defender suas liberdades, ganhávamos a oportunidade de desenvolver uma nova e vibrante democracia, sem duvida, transformar uma sociedade pobre e ignorante em uma grande democrática nação participativa com seus cidadãos transcendentais e fruto natural da liberdade de crescer em busca da tão sonhada felicidade, nesse sentido Ruiz comenta:

A transcendência humana é fruto de sua natural liberdade em busca da felicidade. Logo, o ser humano é liberdade, é a potência de transformar. A constante interrogação e a capacidade de adquirir conhecimento coloca a pessoa em um dinamismo constante, que só é exercido se não houver amarras. Qualquer coerção, neste status, impede o ser humano de evoluir, pois não haverá meios de saciar o apetite de conhecimento. (RUIZ E OUTRO, 2015, p. 65)

Tornar a nossa sociedade justa, soberana e igual perante a todos, ideal necessário à carta constitucional contemplando a igualdade, a fraternidade e a solidariedade, fazer desta, abrangente e respeitada pelas demais sociedades democráticas do mundo. A dignidade pela qual ela se revestiu em seu organismo constitucional, bem como, seus fundamentos e objetivos alicerçado pelo “*Estado Democrático de Direito*” fez justiça as lutas havidas pelas multidões contra as Repúblicas de tantos Coronéis, Gerais e Caciques da política de bastidores, do mundo amoral, sem ética, nem pudor dos interesses econômicos multilaterais, esse foi o maior anseio das multidões por décadas reprimidas pelas burguesias políticas.

Após a promulgação em 1988, a Constituição Cidadã nascia com a responsabilidade de dar segurança a esse anseio, trazer justiça social reduzindo as desigualdades entre as classes: saúde, educação, seguridade, segurança jurídica, infraestrutura urbana, desenvolvimento sustentável, enfim um fardo pesado a carregar e mudar décadas de violações sofridas por políticas concentradas em interesses de Barões, Ditadores e por fim Gerais.

Ética, uma palavra mágica sustentada desde o período clássico por grandes filósofos, esses mudaram a concepção das atitudes decorrente da consciência daquilo que é moral, correto, equilibrado e manifestamente servir como espelho aos olhos da alma dos homens de bem, traduzir esse sentimento às multidões foi a inspiração para o Doutor Ulysses Guimarães em seu discurso vibrante em 5 de outubro de 1988 no Congresso Nacional declarou:

A Constituição é caracteristicamente o estatuto do homem. É sua marca de fábrica. O inimigo mortal do homem é a miséria. O estado de direito, conseqüência da igualdade, não pode conviver com estado de miséria. Mais miserável do que os miseráveis é a sociedade que não acaba com a miséria. [...] A persistência da Constituição é a sobrevivência da democracia. Quando, após tantos anos de lutas e sacrifícios, promulgamos o estatuto do homem, da liberdade e da democracia, bradamos por imposição de sua honra: temos ódio à ditadura. Ódio e nojo. “Mudar para vencer! Muda, Brasil!” (CÂMARA, 2016)

Todavia, segundo Menezes (2000, p. 4) a ética no campo político seria considerada não como situação de uniformidade, como sugere a ideia de classes sociais ou de classe política, mas expressão de luta concorrencial entre pares ou facções políticas formadoras do que o autor denomina *habitus*: “sistema de disposições duráveis e transponíveis que integrando as experiências passadas funciona como matriz de percepções, apreciações e ações que se formam no interior do campo”. Foram essas experiências “fogueira de vaidades” que trouxeram um acentuado desgaste nas mudanças almejadas pela Constituição Cidadã, nascia a raiz do poder pelo poder, o fisiologismo Estatal, a política do toma lá da cá, a vaidade e a corrupção dos marqueteiros profissionais ludibriantes às multidões.

1.2.1 O Governo Collor

A quase (30 Trinta) anos de uma eleição direta à um presidente da República Fernando Collor de Mello derrota nas urnas com voto popular seu concorrente, Luiz Inácio da Silva “Lula”. Collor, assumiu a presidência em março de 1990 em meio uma publicidade altamente favorável. Sua primeira medida drástica foi o congelamento das contas de poupança de todos os brasileiros, com grandes consequências negativas para sua imagem bem como para a credibilidade do mercado em uma política que a principio parecia funcionar. A inflação caiu a zero e o déficit fiscal foi dramaticamente reduzido.(O GLOBO, 1990)

Acompanhado a isso veio a demissão de vários funcionários públicos apadrinhados do seu antecessor “Sarney”. Collor também reduziu drasticamente as tarifas de importação, que estavam entre as mais altas do mundo, bem como, tomou o rumo da privatização de empresas estatais que estavam trabalhando no vermelho, todavia, seu programa econômico, entrou em colapso e sua aposta na quebra das expectativas inflacionária havia sido perdida. No início de 1992, a arrogância de Collor e sua indisposição de negociar com os líderes partidários no Congresso, combinadas às crescentes suspeitas de corrupção lhe trouxeram a pedido das multidões seu pedido de impedimento pelo Congresso Nacional, antes de ser julgado, Collor renunciou deixando mais uma vez o Brasil governado pelo vice-presidente “Itamar Franco”, tendo seu Ministro da Fazenda “Fernando Henrique Cardoso” seu futuro sucessor na Presidência da República. (O GLOBO, 1990)

1.2.2 O Governo de FHC

Fernando Henrique Cardoso, em 1994 foi eleito presidente da República com 54% dos votos válidos derrotando o candidato do PT, “Luiz Inácio Lula da Silva”. Durante o governo de Itamar Franco a inflação alcançara 2.489% ao ano, o mercado de capital praticamente desaparecera e o brasileiro médio considerava praticamente impossível qualquer planejamento econômico. Com o Plano Real essa inflação que perdurava por governos em meados de 1997 cairia para 4 % ao mês um feito notável, igualado apenas pelo sucesso do presidente Branco de 1964 a 1967. Uma outra prioridade do governo FHC era a privatização das empresas estatais que com os governos de Collor e Itamar, havia sofrido numerosos atrasos. Um dos motivos do governo para promover a privatização era a perspectiva de obter dinheiro que poderia ajudar a reduzir os déficit federais. Não obstante, em dezembro de 1997 o governo podia mostrar um sucesso considerável, tendo privatizado mais de cinquenta empresas em áreas como aço, fertilizantes e minério de ferro. Em quase todos os casos, a eficiência aumentou imediatamente. O Plano Real havia tido um sucesso brilhante em seu

propósito original, durante 8 (oito) anos de governo FHC houve a redução drástica da inflação, induzir as multidões a pensar em termos econômicos reais e sanear o inchado sistema financeiro. Contudo, ele não trouxera a economia brasileira do forte crescimento, o que era essencial para que as enormes necessidades sociais do país “esquecidas por décadas”, pudessem ser atendidas. Essa foi a plataforma principal na campanha do PT para a eleição de Luiz Inácio Lula da Silva nas eleições de 2002 à presidência da República, qual vingou, desta vez, êxito. (CARVALHO, 2016)

1.2.3 O Governo Lula

Eleito em 2002, seu governo partiu de um início melancólico e logo se aproximou do desastre. Seu primeiro mandato, dominado pelo legado econômico de seu predecessor, reverteu praticamente toda a esperança sobre a qual o Partido dos Trabalhadores havia sido fundado. No governo de Fernando Henrique Cardoso, a dívida pública — metade da qual avaliada em dólares — tinha dobrado, e o déficit em conta de então era duas vezes a média da América Latina, as taxas de juros nominais estavam acima dos 20%, e a moeda havia perdido metade do seu valor na corrida eleitoral. Lula, ao chegar ao Planalto, deu continuidade ao programa que controlou a inflação. A medida assegurou a estabilidade econômica e possibilitou que outras questões importantes, como saúde, educação e segurança pública, fossem discutidas. O PIB (Produto Interno Bruto), que representa a soma de todas as riquezas de um país, teve um crescimento médio anual de 4,0% nos dois mandatos. O índice é quase o dobro do registrado no período de 1981 a 2002 (2,1%). Assim, o Brasil passou de 12º lugar para 8º no ranking das maiores economias do mundo. (SOUZA, 2016)

Mas o balanço da “era Lula” tem suas tragédias. Escândalos de corrupção abalaram o primeiro mandato (2003-2006), mancharam a imagem do Partido dos Trabalhadores (PT) e contribuíram para que o Congresso seja hoje a instituição de menor credibilidade entre os brasileiros. Ao deixar o cargo de presidente, Luiz Inácio Lula da Silva terá legado, em oito anos de governo, avanços nos setores de economia e inclusão social. Índices históricos de crescimento econômico e redução da pobreza garantiram ao ex-metalúrgico 83% de aprovação popular – o maior patamar entre presidentes desde o fim da ditadura – e a eleição de sua sucessora, Dilma Rousseff, uma estreante nas urnas. (SOUZA, 2016)

No mandato de Dilma Rousseff começa um novo e desastroso período de profundo desgaste para política brasileira, a vaidade de entrar na história, não conteve a necessidade cruel de sobrepor interesses “*considerados bolivarianos*” por seus opositores, para obter o êxito do poder de ter “*Poder*” onde hoje se somam como consequências desastrosos 12

milhões de desempregados. A economia despedaçada, índices negativos com déficits nunca visto em nossa história, conduziram multidões à grandes passeatas, levando mais de 6 milhões de brasileiros às ruas para protestar contra a corrupção sistêmica que enlameou políticos e seus parceiros ambiciosos que acumulando capital ilícito as custas das licitações por cartas marcadas e superfaturadas, trouxeram sofrimento e desespero ao povo, tantas lutas pela democracia e agora um grande retrocesso. Não obstante, hoje enxergamos de longe os rastros de lama que sujam diariamente os acessos de nossos prédios públicos, suas mãos sujas de sangue corrompem com malas recheadas de propinas, pobre almas marcadas, mal sabem que agora temos como reconhece-los, seus rostos são estampados todos os dias na mídia, os rastros desses ex-intocáveis são seguidos por uma força tarefa mantida pelas Multidões “ *A Lava a Jato*”, surpresos estão com a determinação de nossa sociedade que através do espelho da ética, encontramos o caminho para o progresso moral até então obscuro, não dava para expurgar a tristeza deste câncer maligno que corroeu muito de nossas riquezas materiais, todavia, o sistema que ainda persiste na ilegalidade, vem sendo desembaraçadas por implacáveis força- tarefas, garantindo às multidões o direito de conhecer: seus nomes, seus endereços, todas as qualificações possíveis para processá-los, puni-los na forma e, com o rigor da Lei.

II - A RELAÇÃO ÉTICA DO JUS PUNIENDI E A CORRUPÇÃO SISTÊMICA NA GLOBALIZAÇÃO

2. A Relação do Jus Puniendi e a Globalização

Entendemos, após todas as passagens e avanços da economia mundial desaguamos na globalização que tem como boas características as facilidades do consumo e a competitividade de seus produtos internacionalizado. Todavia encontramos muitos valores negativos, dentre eles as facilidades da presença massiva de capitais ilícitos: no sistema financeiro e na economia nacionais, produzindo um elevadíssimo ônus adicional para toda a comunidade, visível em sequelas deletérias abrangendo a desmoralização da Administração Pública; na erosão da legitimidade dos mecanismos tradicionais de representação democrática e da credibilidade dos representantes populares; na sonegação fiscal, retirando vultuosos recursos tributários necessários à implementação de políticas e, desta maneira, de forma indireta, contribuindo no incremento das desigualdades sociais; por fim na impunidade dos criminosos poderosos, desagregadora de valores e geradora de descrença no sistema judicial.

Segundo Baltazar Junior (2007, p. 17), todos esses valores negativos vem se perpetrando por séculos de história da humanidade, explodindo atualmente com a

globalização do inimigo invisível através da lavagem de dinheiro, corrompendo governos e mercados nas vantagens sem valores morais e éticos aglutinando tudo que for possível ao lucro farto, trazendo risco para toda sociedade. Sobre o lucro farto e os riscos que representa para a coletividade, o Professor Mateus Bertoncini dispõe:

Cabe ao Estado Social e Democrático de Direito instituído pela Constituição de 1988 a defesa do interesse público primário, pertencente ao povo, não se dobrando às “teses fundamentais” do capitalismo global, cuja base ideológica é o liberalismo, neoliberalismo, que precisa ser controlado na sua exclusiva sede de lucro, geradora de graves riscos para a coletividade. (BERTONCINI, 2014, p. 35)

Assim, Baltazar (2007, p.20) relata que os operadores desse sistema são hábeis consultores financeiros e jurídicos manipuladores no mercado financeiro internacional que captam ativos oriundos da prática de crime buscando sua ocultação inicial da origem ilícita, com a separação entre os criminosos e os produtos de seus crimes, muitas vezes processada mediante a utilização de intermediários financeiros atípicos, com a conversão em moeda estrangeira através de “doleiros”; através da utilização de “mulas” para transporte de divisas para o exterior; remetendo estes lucros para fora do país, por transferências eletrônicas em “paraísos fiscais”, com sede em país *off-shore* no qual o controle estatal é escasso ou inexistente. Para Piketty, existe uma solução simples nas transmissões automáticas de informações bancárias:

[...] A partir do momento em que tais transmissões automáticas já se dão entre os bancos e as administrações fiscais dentro de um país com trezentos milhões de habitantes, como os Estados Unidos, ou num país com sessenta ou oitenta milhões de habitantes, como a França ou a Alemanha, sabemos que adicionar os bancos localizados nas ilhas Cayman ou na Suíça no sistema não vai modificar radicalmente o volume de informações. Entre outras desculpas que costumam ser evocadas pelos paraísos fiscais para preservar o sigilo bancário e não transmitir essas informações automaticamente, há muitas vezes a ideia de que os governos poderiam fazer mau uso delas. É provável que a única maneira de se obter resultados tangíveis seja a imposição de sanções automáticas não só aos bancos, mas também aos países que se recusem a impor a transmissão automática a todos os estabelecimentos financeiros dentro de seu território. É pouco provável que eles aceitem essas reformas sem as sanções, especialmente porque até o momento outros países — em particular os mais populosos da União Europeia — não se mostraram determinados em lidar com esse problema, o que gera uma credibilidade limitada. Além disso, não custa lembrar que toda a construção da Europa se baseou até hoje na ideia de que cada país poderia ter acesso a um mercado único e à livre circulação de capitais sem pagar nada por isso (ou quase nada). As informações coletadas também são utilizadas para identificar eventuais evasões do imposto sobre patrimônio (por exemplo, para o imposto sobre heranças ou o imposto sobre a riqueza global para os países em questão), mas os controles efetuados se destinam sobretudo ao imposto de renda. (PIKETTY, 2014, p.644)

Esta etapa tornou-se extremamente complexa e dinâmica diante da crescente

sofisticação dos meios de telecomunicação e dos artefatos cibernéticos que possibilitam a célere movimentação de ativos financeiros em escala mundial. Assim, só através da SWIFT¹ podem ser realizadas a cada dia milhões de transferências documentadas de fundos e créditos e muitos desses por empresas nacionais e internacionais no intuito de lavar dinheiro sujo.

De acordo com a Lei 9.613/1998, são considerados crimes de lavagem de dinheiro:

ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, dos seguintes crimes: contra a Administração Pública, inclusive a exigência, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, de qualquer vantagem, como condição ou preço para a prática ou omissão de atos administrativos; contra o sistema financeiro nacional; praticado por organização criminosa; praticado por particular contra a administração pública estrangeira. (PLANALTO, 2014)

Na Lei n. 8.429/1992, conhecida como LIA (Lei de Improbidade Administrativa), segundo Cunha Júnior (2009, p. 550) determinadas condutas praticadas por agentes públicos e também por particulares que nelas tomem parte. A definição de tais condutas é dada pelos artigos 9º, 10º e 11º da referida lei: o artigo 9º define os atos de enriquecimento ilícito; o artigo 10º, os atos que acarretam lesão ao erário; e o artigo 11º, os atos que violam os princípios da administração pública. Portanto, a noção de improbidade administrativa derivada da Lei n. 8.429/1992 é bastante abrangente, modificando qualquer referência legal ou teórica que, anteriormente à edição dessa lei, vinculasse o termo “improbidade” à ideia de desonestidade.

Segundo Moura (2014, p. 125), a LIA adveio como concretização do mandamento inserido no artigo 37, § 4º, da Constituição Federal, que assim dispõe: *os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei [...]*.

A corrupção é a depravação ética progressiva dos costumes. O corrupto é um sujeito que, incapaz de impor princípios à sua vida, acaba considerando seu modo de ser válido para todos. “A perda da noção do bem e o desprezo real pelo amor e pela justiça, são as causas da corrupção que grassa em todos os setores da vida nacional e das violências explícitas e implícitas, ou veladas, que todos vitimam” (SANTOS, 1983).

2.1 A Relação do Jus Puniendi no Ato de improbidade Administrativa

¹ Society for Worldwide Interbank Financial Telecommunications, que congrega cerca de 4.000 bancos de 94 países.

No Código Penal brasileiro, existem as figuras jurídicas da corrupção passiva e da corrupção ativa (artigos 317 e 333 do Código Penal) e, ainda, a da corrupção de menores (artigo 218 do Código Penal). Esse conceito mais amplo corresponde à hipótese de mau uso da função pública com vistas na obtenção de uma vantagem particular. Tendo por base tal conceito, conclui-se que alguns dos comportamentos previstos na LIA são atos de corrupção, especialmente os do artigo 9º.

Artigo 9º: Constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1º desta lei, e notadamente:

I - receber, para si ou para outrem, dinheiro, bem móvel ou imóvel, ou qualquer outra vantagem econômica, direta ou indireta, a título de comissão, percentagem, gratificação ou presente de quem tenha interesse, direto ou indireto, que possa ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público;

I - perceber vantagem econômica, direta ou indireta, para facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem móvel ou imóvel, ou a contratação de serviços pelas entidades referidas no art. 1º por preço superior ao valor de mercado;

III - perceber vantagem econômica, direta ou indireta, para facilitar a alienação, permuta ou locação de bem público ou o fornecimento de serviço por ente estatal por preço inferior ao valor de mercado;

IV - utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades;

V - receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indireta, para tolerar a exploração ou a prática de jogos de azar, de lenocínio, de narcotráfico, de contrabando, de usura ou de qualquer outra atividade ilícita, ou aceitar promessa de tal vantagem;

VI - receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indireta, para fazer declaração falsa sobre medição ou avaliação em obras públicas ou qualquer outro serviço, ou sobre quantidade, peso, medida, qualidade ou característica de mercadorias ou bens fornecidos a qualquer das entidades mencionadas no art. 1º desta lei;

VII - adquirir, para si ou para outrem, no exercício de mandato, cargo, emprego ou função pública, bens de qualquer natureza cujo valor seja desproporcional à evolução do patrimônio ou à renda do agente público;

VIII - aceitar emprego, comissão ou exercer atividade de consultoria ou assessoramento para pessoa física ou jurídica que tenha interesse suscetível de ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público, durante a atividade;

IX - perceber vantagem econômica para intermediar a liberação ou aplicação de verba pública de qualquer natureza;

X - receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indiretamente, para omitir ato de ofício, providência ou declaração a que esteja obrigado;

XI - incorporar, por qualquer forma, ao seu patrimônio bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei;

XII - usar, em proveito próprio, bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei. (PLANALTO, 2014)

Para cada ato de improbidade Administrativa praticado pelo agente público ou aqueles de qualquer forma venham concorrer, haverá um procedimento administrativo e judicial fundado no devido processo legal com as sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica após o trânsito e julgado da sentença condenatória. O Ministério Público, se não intervir no processo como parte, atuará obrigatoriamente, como fiscal da lei, sob pena de nulidade.

2.2 A Relação do Jus Puniendi e a Lei Anticorrupção

A Lei 12.846/2013, dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. Para Moura (2014), a Lei veio na tentativa pelo do Governo Federal de recuperar um mínimo de credibilidade, não apenas no âmbito interno, mas principalmente no internacional mediante as intermináveis crises de corrupção envolvendo políticos e pessoas jurídicas corruptores na prática de atos contra a administração pública.

Diferente da Lei 8.429/1992, segundo Moura (2014) ela prevê uma gama imensa de atos enquadráveis como corrupção e estabelece que as pessoas jurídicas e as pessoas físicas envolvidas também respondem por atos de improbidade praticados ela tem o seu foco “no agente corrompido e não o agente corruptor foco da lei anticorrupção”.

A Lei anticorrupção em seu Capítulo V “Do Acordo de Leniência” no artigo 16 dispõe:

A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, no âmbito de suas competências, por meio de seus órgãos de controle interno, de forma isolada ou em conjunto com o Ministério Público ou com a Advocacia Pública, celebrar acordo de leniência com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos e pelos fatos investigados e previstos nesta Lei que colaborem efetivamente com as investigações e com o processo administrativo, de forma que dessa colaboração resulte.(PLANALTO, 2013)

Essa previsão não é propriamente uma inovação. Embora, Moura (2014) com algumas distinções, a Lei do CADE já o previa, com a possibilidade de celebração de acordo de leniência nos casos de infrações contra a ordem econômica (arts. 86 e 87 da Lei nº 12.529/2011). Na Lei da Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/1985), já admitia a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), evidenciando que todas elas já possuíam alguma espécie de ferramenta que permite ao suposto infrator colaborar com as investigações em troca de isenção ou redução de pena. Nesse sentido Moura dispõe:

[...] o que deixa a sociedade brasileira perplexa é que as empresas envolvidas na operação Lava Jato estejam se beneficiando desta lei após terem espoliado os cofres

públicos através de vantagens financeiras, concorrendo com esses, alguns partidos políticos e membros das mesas diretivas parlamentares, bem como, outros que contribuíram de algum modo pelo desvios desses recursos e sua lavagem em paraísos fiscais. Impossível é não notar que o Governo Federal venha se pronunciando no sentido de não punir as empresas que funcionam como atores protagonistas nas práticas de corrupção, quando bastaria a punição do “agente responsável. (MOURA, 2014)

Desta forma, na visão de Moura (2014) o Estado continuará a contratar com as empreiteiras envolvidas na operação Lava-Jato da Petrobras, apesar dos desvios bilionários que se estão apurando, um completo descaso a aqueles que contribuí honestamente com seus impostos e veem os sintomas em nossa sociedade fluírem negativamente por todos que necessitam dos serviços públicos básicos de cuja responsabilidade constitucionalmente prevista é do poder público, como exemplo: saúde, educação, segurança pública, infraestrutura urbana dentre outras.

3. PARA ONDE VAMOS ?

Difícil entender como um país rico em reservas minerais, sem grandes catástrofes naturais, com solo fértil e de grandes dimensões, situadas entre as vintes maiores economias do mundo “G20”, atualmente amarga uma posição no ranking mundial em 73º lugar de desenvolvimento humano, com índice de IDH em 0,699.(IBGE, 2014)

Analisando o ranking dos estados da federação, as diferenças socioeconômicas no país ficam evidentes, sendo as regiões Sul e Sudeste as que possuem melhores Índices de Desenvolvimento Humano com “média de 0,825” entre os estados, enquanto os estados Norte e do Nordeste possuem as piores posições, “média 0,685”, regiões históricas governadas por Caciques e Coronéis da Política fisiológica do “*Toma Lá da Cã*”.

Perante isso, torna-se necessária Políticas Públicas de reconhecida urgência, com elevado grau de coerência e ética que venha a reduzir as desigualdades sociais existentes em nosso país, os efeitos negativos da globalização, da corrupção, prevenindo entre vários problemas a hegemonia de uma minoria poderosa que domina as massas desamparadas, uma maioria pobre e de crescente ignorância funcional que serve de barganha nos períodos de eleição. Na perspectiva de Santos:

O espaço-tempo mundial parece defrontar-se com uma situação dilemática a vários níveis. Em primeiro lugar, o modelo de desenvolvimento capitalista assume uma hegemonia global no momento em que se torna evidente que os benefícios que podem gerar continuarão confinados a uma minoria da população mundial, enquanto os seus custos se distribuirão por uma maioria crescente. Se bem que a lógica e a ideologia do consumismo se globalizará, cada vez mais, a prática do consumo continuará inacessível a vastas massas populacionais. As desigualdades sociais entre o centro e a

periferia do sistema mundial tenderão, pois, a agravar-se. (SANTOS, 2008, p.281-348)

Assegurar um desenvolvimento sustentável através de uma economia de mercado forte e harmônico entre empresas, sociedade e Estado, visando principalmente acabar com as desigualdades regionais e sociais em nosso país - não será uma tarefa fácil - o caminho é o tratamento favorecido para empresas de pequeno porte, incentivos fiscais e a livre concorrência e o extermínio da corrupção. Em outras palavras, a Constituição de 1988 a respeito do Estado Social tem em seu art. 170 a consagração de princípios da valoração do trabalho humano, da soberania nacional, da função social da propriedade, da defesa do consumidor, da defesa do meio ambiente, da redução das desigualdades regionais e sociais e do tratamento favorecido para empresa de pequeno porte. Assim, mesmo com tantas dificuldades econômicas atuais que assolam nossa economia, o caminho para voltarmos a crescer de forma sustentável, harmônico entre todos que compõe a cadeia produtiva deverá prioritariamente ajudar a construir com ética uma sociedade livre, justa e solidaria e sem corrupção.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Segundo Forigo (2015) a ética não é prática “*é teoria*” ela não é um conjunto de normas, é um processo de reflexão de valores, assim, a partir do momento que nossos políticos começarem a entender à reflexão de valores entre ética e política e, discutir-se seu distanciamento progressivo do cenário fisiológico político do “*toma lá da cá*”, deixar de lado as ideologias Bolivarianas, bem como, o dinheiro farto patrocinado pelo imperialismo informal do capitalismo que impede o crescimento social, tenho certeza que iremos consequentemente adotar uma postura de Estado Forte viável para as futuras gerações. Desta forma, perseguir a construção de uma sociedade justa para as multidões, garantindo-lhes o mínimo transcendental de viver com dignidade que é o fundamento perseguido por nossa Constituição Cidadã, a partir dessa consciência de moralidade social reverteremos todos os índices negativos que enrijecem os caminhos para nossas *Multidões* .

REFERENCIAS

_____. Presidência da República. **Legislação. Lei 8.429/92.** Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.

_____. Presidência da República. **Legislação. Lei 9.613/98.** Dispõe sobre os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências.

_____. Presidência da República. **Legislação. Lei 12.846/2013.** Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

ACIÓLI, Elizabete. **Programa de pós-graduação stricto sensu Unicuritiba: Seminário sobre Blocos econômicos**, Curitiba: 2016.

A Lei Anticorrupção. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/I>: Acesso em: 18 de fev. 2016.

ARENDT, Hannah. **Origens do Totalitarismo.** São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

BALTAZAR JUNIOR, José Paulo. Aspectos gerais sobre o crime de lavagem de dinheiro. In BALTAZAR JUNIOR, José Paulo; MORO, Sergio Fernando. **Lavagem de dinheiro – Comentários à lei pelos juizes das varas especializadas em homenagem ao Ministro Gilson Dipp.** Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.

BAGNOLI, Vicente. **O Direito e Poder Econômico: Os Limites Jurídicos do Imperialismo frente aos Limites Econômicos da Soberania,** Rio de Janeiro: Elsevier 2009.

BERTONCINI, Mateus. **A função da empresa na implementação dos direitos da criança e do adolescente:** globalização e trabalho infantil. Curitiba: Instituto Memória, 2014. p. 28- 61.

BOBBIO, Norberto. **O Futuro da Democracia – uma defesa das regras do jogo.** São Paulo: Paz e Terra, 1997.

Câmara é História , Íntegra do discurso presidente da Assembleia Nacional Constituinte. Disponível em: [http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/radio/materias/CAMARA-E-HISTORIA/339277-INTEGRA-DO-DISCURSO-PRESIDENTE-DA-ASSEMBLEIA-NACIONAL-CONSTITUINTE,-DR.-ULYSSES-GUIMARAES-\(10-23\).html](http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/radio/materias/CAMARA-E-HISTORIA/339277-INTEGRA-DO-DISCURSO-PRESIDENTE-DA-ASSEMBLEIA-NACIONAL-CONSTITUINTE,-DR.-ULYSSES-GUIMARAES-(10-23).html). Acesso em: 14 julho 2016.

CARVALHO, Leandro. **Governo Fernando Henrique Cardoso:** Brasil Escola. Disponível em <<http://brasilecola.uol.com.br/historiab/governo-fernando-henrique-cardoso.htm>>. Acesso em 08 jan. 2016.

MENEZES, Marilde Loiola de. **Ética na Política Brasileira,** Brasília: Capes/ UnB, 2000.p. 2. **Milagre econômico brasileiro,** São Paulo: Sua pesquisa.com, 2016. Disponível em http://www.suapesquisa.com/ditadura/milagre_economico.htm. Acesso em: 10 jan. 2016.

MISSES, Von Ludwing. **A Mentalidade Anticapitalista**, Rio de Janeiro: 2013, Vide Editorial.

MOURA, Cid Capobiango Soares de. **Aspectos relevantes sobre a Improbidade Administrativa, Lei 8.429/92**, Rio Grande: Âmbito Jurídico, 2014. XVII, n. 125. Disponível em: http://ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=14131. Acesso em: 18 de fev. 2016.

PIKETTY, Thomas. **O Capital no século XXI**, Rio de Janeiro: Editora Intrínseca Ltda. 2014.

RUIZ, Ivan Aparecido e outro. **A Análise da Musica Construção: forte crítica à alienação humana e à (ideológica) teoria do Mínimo Existencial**, Florianópolis: 2015, Conpedi/UFSC.

SANTOS, Boaventura de Souza. **Pela mão de Alice: o social e o político na pós-modernidade**. 12 ed. São Paulo: Cortez, 2008.

SKIDMORE, Thomas. **Uma História do Brasil**, 3. ed., Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1998.p 93.

SOUSA, Rainer Gonçalves. **Governo de Luiz Inácio Lula da Silva: Brasil Escola**. Disponível em <<http://brasilecola.uol.com.br/historiab/governo-luis-inacio-lula-da-silva.htm>>. Acesso em: 19 jan. 2016.

Vargas, Getúlio, 1883 – 1954. Organização, Maria Celina D'Araújo, Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2011. p. 19-38.

VILLELA, Gustavo. **Plano Collor Confiscou a poupança, e Brasil mergulhou na hiperinflação**, Rio de Janeiro: O Globo, 1990. Disponível em: <http://acervo.oglobo.globo.com/fatos-historicos/plano-collor-confiscou-poupanca-brasil-mergulhou-na-hiperinflacao-15610534>. Acesso em: 19 jan. 2016.